LEI Nº. 673/2012, 06 DE SETEMBRO DE 2012.

"Autoriza a doação de imóvel público urbano que menciona à Rádio Vale do Araguaia e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda, a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica desafetado do patrimônio público municipal, passando a categoria de bens dominicais passíveis de alienação, uma área pública 529,50 m² (quinhentos e vinte e nove vírgula cinqüenta metros quadrados) referente a Área Anexo a quadra 52, Setor Aeroporto, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, sob o registro nº 03, Livro 8-A, às fls. 117/149.

Parágrafo Único. A área acima descrita possui os seguintes limites e confrontações, assim descritos no memorial descritivo e croquis que ficam fazendo parte integrante desta Lei: de frente para a Rua 9 mede a distância de 18,00 (dezoito) metros; de fundo mede 18,35 (dezoito vírgula trinta e cinco) metros; e finalmente no chanfrado da esquina do fundo mede a distância de 7,10 (sete vírgula dez) metros.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de São Miguel do Araguaia-GO a fazer doação de imóvel descrito no artigo anterior à Radio Vale do Araguaia.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta doação para escrituração e transferência dos bens imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de setembro de 2012.

Ademir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.
S. M. do Araguaia, 06/09/2012
SECRETÁRIO DE FINANÇAS